

PERGUNTAS & RESPOSTAS

O presente documento inclui um conjunto de perguntas e respostas sobre Formação de Peritos Qualificados no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios, estabelecido pelo D.L. 78/2006 de 4 de Abril.

1. O que é e o que faz um perito qualificado?

Os peritos qualificados (PQ) são individualmente responsáveis pela condução do processo de certificação dos edifícios, sendo os agentes que, no terreno, asseguram a operacionalidade do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE). Têm como principais responsabilidades:

- verificar da correcta aplicação dos regulamentos técnicos (Regulamento para o Comportamento Térmico de Edifícios – RCCTE e Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios - RSECE);
- avaliar o desempenho energético e da qualidade do ar interior;
- propor, quando aplicável, medidas de melhoria na sequência das avaliações de desempenho que realizou;
- emitir e registar as declarações e/ou certificados que atestem a conformidade regulamentar do edifício e o desempenho energético e da qualidade do ar interior (QAI) do mesmo, juntamente com eventuais medidas de melhoria propostas;
- verificação ou realização das inspeções periódicas a caldeiras e a sistemas e equipamentos de ar condicionado, nos termos do RSECE.

O perito qualificado deverá exercer as suas competências tanto no decurso dos procedimentos de licenciamento ou autorização de construção e de utilização, como no âmbito de auditorias periódicas previstas no RSECE, para o edifício ou suas fracções autónomas.

2. Que tipo de peritos qualificados existem?

Existem três tipos de peritos qualificados:

- Peritos qualificados do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios)
- Peritos qualificados do RSECE-Energia (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios - Vertente Energia)
- Peritos qualificados do RSECE-QAI (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios - Vertente Qualidade do Ar Interior)

Um perito qualificado do RCCTE verifica os seguintes requisitos:

- Características da envolvente
 - Coeficientes de transmissão térmica U_{max}
 - Pontes térmicas
 - Factor solar
- Limites das necessidades energéticas
 - (aquecimento, arrefecimento, Águas Quentes Sanitárias, Energia Primária)
- Colectores solares obrigatórios
- 0,6 ren/h renovações de ar por hora

Um perito qualificado do RSECE-Energia verifica os seguintes requisitos:

- Requisitos energéticos
- Requisitos de concepção
- Requisitos de construção e manutenção

Um perito qualificado do RSECE-QAI verifica os requisitos relacionados com a qualidade do ar interior, incluindo aspectos relativos a:

- Caudais de ar novo (edifícios novos)
- Concentração de poluentes (edifícios existentes)
- Condições de higiene

3. Quais as qualificações mínimas exigidas para o exercício da actividade de perito qualificado?

- Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE):
 - Eng^o. ou Eng^o. técnico mecânico ou civil;
 - Arquitecto;
 - Especialista em Eng^a. de climatização;
 - Engenheiros ou Eng.^o técnicos de outras especialidades, reconhecidas pela OE ou pela ANET, com base na análise curricular.
- Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE) - Vertente Energia:
 - Eng^o. ou Eng^o. técnico mecânico ou electrotécnico;
 - Especialista em Eng^a. de climatização;

- Engenheiros ou Eng.º técnicos de outras especialidades, reconhecidas pela OE ou pela ANET, com base na análise curricular.
- Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE) - Vertente da Qualidade do Ar Interior:
 - Eng.º. ou Eng.º. técnico mecânico, químico, ambiente;
 - Especialista em Eng.º. de climatização;
 - Engenheiros ou Eng.º técnicos de outras especialidades, reconhecidas pela OE ou pela ANET, com base na análise curricular.

4. O que preciso para ser perito qualificado?

O reconhecimento de um técnico como perito qualificado é feito pela respectiva Ordem ou Associação, sendo que no Protocolo do SCE, celebrado entre a DGGE (actual DGEG), IA (actual APA), CSOPT, OE, OA e ANET, encontra-se definido que os candidatos a peritos qualificados numa determinada área de intervenção deverão cumprir os seguintes requisitos:

- qualificações mínimas adequadas de acordo com as 3 áreas de intervenção (Anexos I a IV do Protocolo);
- mínimo de 5 anos de experiência profissional, na respectiva área de intervenção onde pretende exercer funções de perito qualificado;
- integração na Ordem dos Arquitectos, Ordem dos Engenheiros ou Associação Nacional de Engenheiros Técnicos;
- formação específica obtida em acções de formação específicas no âmbito do SCE, oficialmente reconhecidas pela Comissão de Acompanhamento do SCE.

Para obter informações sobre acções de formação devidamente reconhecidas, consulte a área SCE do portal ADENE em www.adene.pt. Para averiguar do seu cumprimento efectivo dos restantes requisitos, sugerimos que consulte a sua Ordem ou Associação Profissional.

5. Em que consiste e como posso obter a formação específica que constitui um dos requisitos para ser perito qualificado?

A formação específica dos peritos qualificados tem uma tipologia modular, integrando três módulos técnicos que podem ser leccionados de forma independente, associados a um quarto módulo de certificação referente às questões metodológicas inerentes ao SCE, da responsabilidade da ADENE, de acordo com a seguinte estrutura:

- Módulo técnico de análise do RCCTE: no qual serão analisadas as metodologias de aplicação do regulamento, procedimentos de verificação e utilização de software de suporte;

- Módulo técnico de análise do RSECE-Energia: no qual serão analisadas as metodologias de aplicação do regulamento, procedimentos de verificação e utilização de software de suporte para os requisitos energéticos e as metodologias de inspeção a caldeiras e sistemas de ar condicionado;
- Módulo técnico de análise do RSECE-Qualidade do Ar Interior: no qual serão analisadas as metodologias de aplicação do regulamento e procedimentos de verificação da Qualidade do Ar Interior;
- Módulo de Certificação RCCTE ou RSECE: no qual serão analisadas as questões metodológicas relacionadas com as diferentes fases do processo de certificação energética e da qualidade do ar interior e respectivos procedimentos de verificação, bem como todo o relacionamento processual com o SCE.

Na prática, um curso é composto por um módulo técnico de análise (RCCTE, RSECE-Energia e RSECE-QAI) e um módulo de certificação (RCCTE ou RSECE)

Área de Intervenção do Perito Qualificado	Módulo técnico de análise	Módulo de Certificação	
		Certificação	Certificação
Perito Qualificado - RCCTE Edifícios residenciais e pequenos edifícios de serviços sem climatização	RCCTE	RCCTE	Certificação RSECE (*)
Perito Qualificado - RSECE-Energia Edifícios de serviços e edifícios residenciais com climatização	RSECE-Energia	Certificação RSECE	
Perito Qualificado - RSECE-QAI Edifícios de serviços e edifícios residenciais com climatização	RSECE-QAI		

Nota.: “sem climatização” significa sem sistema(s) ou com sistema(s) com potência instalada igual ou inferior a 25 kW.

“com climatização” significa com sistema(s) com potência superior a 25 kW.

(*) Aplicável apenas se fizer simultaneamente os módulos técnicos de análise do RCCTE e (pelo menos, um dos módulos) de RSECE

No que respeita aos módulos técnicos de análise, poderá frequentar as respectivas acções de formação, desde que reconhecidas no âmbito do SCE, em:

- Instituições de Ensino Superior Universitário e Politécnico;
- Instituições de Formação Profissional;

- Laboratórios do Estado;
- Laboratórios Associados;
- Instituições de Investigação & Desenvolvimento, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior;
- Outras entidades e empresas, públicas ou privadas, com actividade nas áreas de formação, desde que acreditadas pelo IPAC - Instituto Português de Acreditação.

O módulo de certificação será leccionado pela ADENE.

Para saber mais sobre os requisitos mínimos, em termos de conteúdos técnicos e outros aspectos, que as acções de formação terão de cumprir para serem reconhecidas, bem como para ter acesso a uma lista de entidades com acções de formação já reconhecidas, consulte a área SCE do Portal ADENE em www.adene.pt.

6. Quais os conteúdos programáticos dos módulos de Certificação?

Módulo de Certificação RCCTE

1. Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior em Edifícios (SCE)
2. Papel do Perito Qualificado (PQ) no SCE
3. Certificado Energético e da Qualidade do Ar Interior
4. Estrutura funcional do SCE
5. Intervenção do PQ ao nível dos edifícios abrangidos pelo RCCTE
6. Resolução de um caso prático (incluindo certificação)
7. Avaliação

Módulo de Certificação RSECE

1. Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior em Edifícios (SCE)
2. Papel do Perito Qualificado (PQ) no SCE
3. Certificado Energético e da Qualidade do Ar Interior
4. Estrutura funcional do SCE
5. Intervenção do PQ ao nível dos edifícios abrangidos pelo RCCTE
6. Intervenção do PQ ao nível dos edifícios abrangidos pelo RSECE - Vertente Energia
7. Intervenção do PQ ao nível dos edifícios abrangidos pelo RSECE - Vertente QAI
8. Intervenção do PQ ao nível da manutenção das instalações e das inspecções a caldeiras e sistemas AVAC

9. Resolução de um caso prático (incluindo certificação)
10. Avaliação

7. Como e onde posso frequentar o curso de formação específica necessário para ser perito qualificado?

Relativamente aos módulos técnicos de análise, poderá consultar a área SCE do portal da ADENE (www.adene.pt), onde encontrará uma lista de entidades com cursos já reconhecidos, sendo esta lista periodicamente actualizada. Deverá depois contactar directamente a(s) entidade(s) escolhida(s) e obter mais informações relativas à inscrição, datas dos respectivos cursos, custos, formadores, etc.

Após frequência e aprovação do(s) respectivo(s) módulo(s) técnico(s), deverá frequentar o módulo de certificação, leccionado pela ADENE, cuja a ficha de inscrição se encontra disponível na área SCE do portal da ADENE (www.adene.pt).

8. Sabendo que o “módulo da Certificação” é da responsabilidade exclusiva da ADENE, pergunto qual o valor deste módulo e quando terá início, tendo já concluído o módulo técnico?

A ADENE informa que o valor de inscrição do módulo de certificação RCCTE é de € 800 (+21% IVA) e do módulo de certificação RSECE é de € 1.000 (+21% IVA). Relativamente à calendarização destas acções de formação, deverá consultar a área SCE do portal da ADENE (www.adene.pt).

9. É a entidade formadora que deverá verificar se os formandos cumprem as condições para exercerem a função de perito?

Não, os formandos deverão aferir junto das respectivas ordens ou associações profissionais se reúnem as condições mínimas para exercerem a função de perito qualificado.

10. Como arquitecto e podendo intervir apenas no âmbito do RCCTE, que módulos necessito fazer para ser perito qualificado?

Será necessário frequentar o módulo técnico de análise do RCCTE e o módulo de certificação RCCTE, ambos de frequência e aprovação obrigatórias.

11. Como engenheiro electrotécnico, posso intervir no RCCTE?

De acordo com o Protocolo SCE, celebrado entre a DGGE (actual DGEG), IA (actual APA), CSOPT, OE, OA e ANET, um engenheiro electrotécnico apenas pode intervir no RSECE-Energia. No entanto e como é a Ordem ou a Associação Profissional respectiva que reconhece os peritos qualificados,

poderá submeter o seu curriculum para apreciação, de acordo com o previsto na cláusula 10ª do referido protocolo.

12. Sou profissional com mais de 10 anos de experiência em projectos do sector AVAC. Para ser perito qualificado terei que frequentar os módulos RSECE-Energia e Qualidade do Ar Interior?

Sim, para além da experiência profissional na área, deverá frequentar os respectivos módulos de análise RSECE-Energia e RSECE-QAI, assim como o módulo de Certificação RSECE. De acordo com o que está estabelecido no Protocolo SCE, um dos requisitos para ser perito qualificado é ter formação específica, ou seja, frequência e aprovação nos cursos reconhecidos pela comissão de acompanhamento.

13. Sou engenheiro mecânico e já tenho a formação específica necessária para ser perito qualificado no RCCTE. Quero agora ser também Perito RSECE-Energia e RSECE-QAI. Basta-me frequentar os respectivos módulos de análise técnica ou tenho também de fazer novamente o módulo de Certificação?

Terá que frequentar também e ter aprovação no módulo de Certificação do RSECE para poder ser perito qualificado no RSECE-Energia e RSECE-QAI.

14. Como especialista em engenharia de climatização e podendo intervir nas três áreas (RCCTE, RSECE-Energia e RSECE-QAI), após frequência e aprovação no módulo técnico do RCCTE poderei ser perito qualificado nessa área antes de terminar a formação nas outras?

Terá de frequentar e obter aprovação no módulo de certificação RSECE para que, posteriormente, e após frequência e aprovação dos módulos RSECE-Energia e RSECE-QAI possa ser também perito qualificado nessas duas vertentes.

15. Tendo já frequentado um curso de projectista numa entidade que não consta na lista de cursos reconhecidos, este poderá ser válido para a formação específica exigida para ser perito qualificado?

Só se esse curso for, entretanto, reconhecido como curso para peritos qualificados pela Comissão de Acompanhamento do Protocolo SCE. Nesses casos, poderá haver necessidade do formando realizar alguma formação adicional ou avaliação. De qualquer forma, o formando terá sempre de frequentar e ter aprovação no módulo de Certificação do curso de perito qualificado.

16. A experiência profissional de cinco anos, a que se refere o protocolo, tem de ser obrigatoriamente na área de intervenção para a qual o formando pretende ser perito?

Sim, a experiência profissional tem de ser obrigatoriamente na área de intervenção para a qual o formando pretende ser perito, sendo esta experiência reconhecida em actividades de projecto, construção ou manutenção de edifícios ou de sistemas de climatização, ou em actividades de auditoria energéticas ou à qualidade do ar interior nos edifícios, incluindo os sistemas de climatização.

17. A experiência de cinco anos tem de ser à data do início da formação ou à data do pedido de reconhecimento como perito?

A experiência profissional de cinco anos deverá ser à data do início da formação por forma a poder exercer a actividade de perito qualificado, após reunir todas as condições para tal. No entanto, este requisito dos (5 anos de experiência profissional) apenas será exigido no momento do pedido de reconhecimento como perito qualificado à respectiva Ordem ou Associação Profissional.

18. É necessário estar inscrito na Ordem dos Engenheiros ou na ANET pelo menos há cinco anos?

Não, apenas será necessário estar inscrito na Ordem dos Engenheiros ou na ANET na altura da inscrição no curso.

19. Quais são os vários passos que os formandos têm de dar para serem reconhecidos como peritos qualificados e começar a exercer essas funções?

Os formandos deverão ter aprovação nos módulos técnicos e no módulo de certificação, ou seja, na formação específica exigida pelo SCE e posteriormente solicitar à Ordem dos Engenheiros ou dos Arq. ou na ANET o reconhecimento como Perito Qualificado.

20. Uma Pós-Graduação na área da Gestão e Eficiência Energética em Edifícios pode dar o título de especialista em climatização? Uma formação deste tipo pode permitir ser perito mesmo não tendo as habilitações definidas no Protocolo SCE?

A definição dos requisitos necessários à atribuição do título de especialista em engenharia de climatização é da competência da ordem ou associação profissional e deverão ser verificadas as qualificações mínimas exigidas para o exercício da função de perito qualificado na respectiva área de intervenção.

21. Como membro estagiário das Ordens ou Associação Profissional respectiva posso ser perito qualificado?

O Protocolo SCE, que define as qualificações específicas para o exercício da actividade de perito qualificado, não indica a condição do estatuto dos profissionais nas ordens ou associação profissional, ou seja, membros efectivos ou estagiários. No entanto, realçamos que o reconhecimento dos candidatos a peritos qualificados é sempre efectuado pela respectiva ordem ou associação profissional e como tal devem ser verificados os estatutos de membro estagiário junto destas.

22. Depois de frequentar e obter aprovação nos cursos para peritos qualificados, quanto tempo tenho para solicitar às ordens ou associações profissionais o reconhecimento como perito qualificado?

Não existe um prazo para após completar a formação específica submeter a candidatura para reconhecimento como perito qualificado.